



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,  
REDAÇÃO E CIDADANIA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E INSTITUCIONAL**

**PARECER FAVORÁVEL**

**Projeto de Resolução nº 08/2023**

**Autor:** Mesa Diretora

**Ementa:** Regulamenta o processo legislativo e administrativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal e São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

**Relator:** José Roque de Oliveira

**I - RELATÓRIO**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, no uso de suas atribuições legais, propõe, apreciação do **Projeto de Resolução nº 08/2023**, que regulamenta o processo legislativo e administrativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal e São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado na Diretoria de Recepção, Protocolo, Informação e Documentação. Após encaminhada para leitura em Plenário, veio às Comissões para essas opinarem. É o relatório.

**II - DESENVOLVIMENTO**

O projeto de lei em análise, da lavra da Mesa Diretora da Câmara Municipal visa regulamentar o processo legislativo e administrativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal e São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

O “Câmara sem papel” é um sistema digital que permite a protocolização de documentos com assinatura digital, ou seja, em vez de precisar assinar de próprio punho cada documento (moções, indicações, requerimentos, projetos, etc), cada Vereador e gestor da





Câmara Municipal dispõem da respectiva assinatura (eletrônica) digital, o que permite dar a cada documento uma assinatura juridicamente válida, porém por meio eletrônico.

Assim, todos os processos poderão tramitar virtualmente dentro da Câmara Municipal, superando, por exemplo, a necessidade dos despachos físicos de um departamento para outro, e podendo ser acompanhado pela população através do site da Câmara Municipal.

A proposição encontra guarida no art. 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município, in verbis:

***“Art. 35. É de competência exclusiva da Câmara Municipal:***

***III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais”.***

**Portanto, projeto legal e constitucional.**

### III - CONCLUSÃO

A propositura visa regulamentar o processo legislativo e administrativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal e São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

Em face disso, o relator emite o seguinte:

### IV- PARECER DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, legalidade e aspecto regimental, gramatical e lógico das proposições, na forma do art. 78, inc. I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Analisando o projeto, verifica-se estar formalmente em harmonia com a Constituição Federal de 1988, bem como materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. A proposição obedece, portanto, aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo tramitado de acordo com as regras do processo legislativo.

No que concerne à técnica legislativa, verificamos que o projeto obedece aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação, elaboração e alteração das leis.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO GABRIEL DA PALHA-ES**

PODER LEGISLATIVO

SELO COMEMORATIVO



**Ante o exposto, tendo exaurido todos os pontos exigidos pelo artigo 78 , inciso I, do Regimento Interno, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Resolução nº 08/2023.**

Sala das Comissões Permanentes, 20 de novembro de 2023.

**Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania:**

José Roque de Oliveira

Relator

**Voto com o Relator:**

Renato Alves Ferreira

Membro

Arlete Maria Corbelari Moschen

Secretária

**Comissão de Finanças, Orçamento e Institucional:**

Tiago dos Santos

Presidente

Edilson Carlos Gonçalves

Secretário

Leonardo Geik

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300310035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tiago Santos** em 21/11/2023 20:05

Checksum: **3857C4CE4951C1A0297526B9A4B2DE2272DF0597F4DFBE6F55B89A6EE77F568C**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Geik** em 21/11/2023 20:05

Checksum: **9DC74CF981E270A7A175EBE2CEC9E11F5376881024A2C096F4ACDC8917CEEE6B**

Assinado eletronicamente por **Renato Alves Ferreira** em 21/11/2023 20:05

Checksum: **D495BF28FD62EEDDE0CC00B686B1CE912D59FF3D96A5E54E10327189DDA5620E**

Assinado eletronicamente por **José Roque De Oliveira** em 21/11/2023 20:06

Checksum: **44FAD564BDA0714109C81E574C9B063262061E7B9AE8BB504E2425DDB658AD07**

Assinado eletronicamente por **Edilson Carlos Gonçalves** em 21/11/2023 20:07

Checksum: **9DEA0651EA51942ACC2B1CA4083549A2623B067A35D04F35800639306714D910**

